



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Aquisição de medicamentos básicos, medicamentos controlados, insumos farmacêuticos, fios cirúrgicos e materiais técnico-hospitalares

CAMPO	INFORMAÇÃO
Unidade requisitante	Fundo Municipal de Saúde / Secretaria Municipal de Saúde do Município de Baião/PA
Unidades beneficiadas	Hospital Municipal, CAPS, Unidades Básicas de Saúde, Farmácia Básica, Atenção Primária, serviços de urgência e demais unidades assistenciais.
Objeto da demanda	Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos básicos, medicamentos controlados, insumos farmacêuticos, materiais de fio cirúrgico e materiais técnico-hospitalares.
Forma preliminar sugerida	Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, com estruturação em lotes, observada a justificativa técnica do agrupamento e as regras a serem definidas no instrumento convocatório.
Natureza do objeto	Bem comum, com especificações usuais de mercado, passível de julgamento objetivo, sem prejuízo das exigências sanitárias aplicáveis.
Prioridade	Alta / essencial, em razão da continuidade dos serviços públicos de saúde e do risco de desabastecimento.
Documento de suporte	Planilha preliminar de lotes, itens, descrições e quantitativos, a integrar os autos como anexo deste DFD.

1. FINALIDADE DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

O presente Documento de Formalização de Demanda tem por finalidade registrar formalmente a necessidade administrativa apresentada pela área requisitante, caracterizando a demanda pública que deverá subsidiar a abertura da fase preparatória da contratação, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência, da pesquisa mercadológica, da análise de riscos, da minuta do edital e dos demais atos de instrução processual.

Este documento possui natureza inicial e instauradora do planejamento da contratação. Assim, sua função é descrever a necessidade, delimitar o objeto pretendido, indicar a unidade demandante, demonstrar a essencialidade da demanda, apontar requisitos preliminares e permitir o prosseguimento da instrução, sem substituir o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência ou os demais documentos técnicos que serão elaborados posteriormente.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda decorre da necessidade de assegurar o abastecimento regular da rede municipal de saúde com medicamentos básicos, medicamentos sujeitos a controle especial, insumos farmacêuticos, fios cirúrgicos, materiais de procedimento e demais



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

materiais técnico-hospitalares indispensáveis ao atendimento da população do Município de Baião/PA.

Os itens demandados são utilizados em ações de atenção básica, assistência farmacêutica, atendimento ambulatorial, urgência e emergência, assistência hospitalar, saúde mental, curativos, administração de medicamentos, coleta, punção, sutura, sondagem, monitoramento glicêmico e demais procedimentos realizados nas unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde.

A ausência, insuficiência ou descontinuidade desses itens compromete diretamente a continuidade dos tratamentos, a segurança do paciente, a capacidade de resposta das unidades de saúde, a regularidade da dispensação de medicamentos e a efetividade das políticas públicas de saúde no âmbito municipal.

3. OBJETO PRELIMINAR DA DEMANDA

Constitui objeto preliminar deste DFD o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos básicos, medicamentos controlados, insumos farmacêuticos, materiais de fio cirúrgico e materiais técnico-hospitalares, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Baião/PA, incluindo Hospital Municipal, CAPS, Unidades Básicas de Saúde, Farmácia Básica, Atenção Primária, serviços de urgência e demais unidades assistenciais.

A relação detalhada dos itens deverá constar em planilha anexa, com indicação de lotes, itens, descrições técnicas e quantitativos preliminares, servindo de base para o dimensionamento da demanda e para os estudos posteriores da fase preparatória.

4. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

A contratação é essencial para evitar o desabastecimento da rede municipal de saúde e assegurar a continuidade da assistência prestada aos usuários do SUS no Município de Baião/PA. A demanda possui natureza contínua, recorrente e diretamente relacionada a preservação da vida, a proteção da saúde e ao funcionamento mínimo das unidades assistenciais.

Os medicamentos e materiais técnico-hospitalares pretendidos contemplam diferentes grupos de utilização, incluindo medicamentos básicos, injetáveis, soluções, medicamentos de uso controlado, psicofármacos, antimicrobianos, insulinas, soros, fios cirúrgicos, agulhas, catéteres, equipamentos, seringas, sondas, luvas, aventais, curativos, coletores e demais insumos necessários a rotina assistencial.

A contratação por Sistema de Registro de Preços é preliminarmente indicada porque a demanda ocorre de forma variável ao longo do exercício, os fornecimentos deverão ser parcelados e a Administração não deve assumir obrigação de aquisição integral dos quantitativos planejados. O SRP permite planejamento, redução de compras emergenciais e maior segurança no abastecimento.

5. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A demanda deverá ser verificada quanto ao alinhamento com o Plano de Contratações Anual do Município de Baião/PA. Caso ainda não conste expressamente do PCA, deverá



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ser providenciada a justificativa formal de inclusão, considerando a essencialidade do objeto e a necessidade de continuidade dos serviços públicos de saúde.

A aquisição pretendida é compatível com o planejamento ordinário do Fundo Municipal de Saúde, por se tratar de demanda recorrente e indispensável ao funcionamento das unidades assistenciais, a assistência farmacêutica e a manutenção dos serviços de saúde.

6. DIMENSIONAMENTO PRELIMINAR DA DEMANDA

O dimensionamento preliminar deverá ser consolidado em planilha própria, contendo, no mínimo, lote, item, descrição técnica do produto e quantidade estimada, sem prejuízo de posterior revisão pela equipe de planejamento, conforme histórico de consumo, necessidade das unidades assistenciais, capacidade de armazenamento, validade dos produtos, fluxo de distribuição e demandas sazonais.

Os quantitativos indicados nesta fase possuem natureza preliminar e não geram obrigação de aquisição integral pela Administração. A definição final deverá ocorrer no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, após validação técnica pela área requisitante e pela equipe de planejamento.

6.1. ESTRUTURAÇÃO PRELIMINAR POR LOTES

LOTE	DESCRIÇÃO TÉCNICA DO AGRUPAMENTO
LOTE 001	Medicamentos básicos em apresentações líquidas e itens iniciais da assistência farmacêutica
LOTE 002	Medicamentos básicos em comprimidos de uso frequente
LOTE 003	Medicamentos injetáveis e soluções de uso ambulatorial e hospitalar
LOTE 004	Medicamentos injetáveis e soluções de suporte clínico
LOTE 005	Medicamentos injetáveis e medicamentos de urgência e emergência
LOTE 006	Medicamentos especiais, insulinas, soluções e injetáveis diversos
LOTE 007	Antimicrobianos, antibióticos e medicamentos correlatos
LOTE 008	Soluções parenterais, soros e medicamentos de suporte intravenoso
LOTE 009	Soros, soluções e itens de reposição hidroeletrolítica
LOTE 010	Medicamentos sujeitos a controle especial e psicofármacos - grupo I
LOTE 011	Medicamentos sujeitos a controle especial e psicofármacos - grupo II
LOTE 012	Medicamentos sujeitos a controle especial e psicofármacos - grupo III
LOTE 013	Medicamentos sujeitos a controle especial, opioides e neurológicos - grupo IV
LOTE 014	Medicamentos controlados injetáveis e apresentações especiais
LOTE 015	Medicamentos controlados em solução, apresentações líquidas e correlatos
LOTE 016	Agulhas, catéteres, equipamentos, seringas e materiais de procedimento



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOTE	DESCRIÇÃO TÉCNICA DO AGRUPAMENTO
LOTE 017	Fios cirúrgicos, agulhas, catéteres, equipamentos e seringas
LOTE 018	Sondas, catéteres de oxigenoterapia e materiais técnico-hospitalares
LOTE 019	Materiais de curativo, antissépticos, coletores e correlatos
LOTE 020	Antissépticos, curativos, soluções, fitas e materiais de apoio assistencial
LOTE 021	EPIs, luvas, aventais e materiais descartáveis hospitalares
LOTE 022	Materiais técnico-hospitalares complementares constantes da planilha anexa

7. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PRELIMINAR PARA ESTRUTURAÇÃO EM LOTES

A estruturação da demanda em lotes é tecnicamente adequada diante da diversidade dos itens, da natureza sanitária dos produtos, das diferentes classes de medicamentos e materiais, das condições de armazenamento e transporte, da necessidade de controle de validade, da rastreabilidade por lote e da logística de fornecimento parcelado para a rede municipal de saúde.

O agrupamento por lote permite reunir produtos com similaridade técnica, farmacológica, sanitária, assistencial ou operacional, tais como medicamentos básicos, medicamentos injetáveis, soluções, medicamentos controlados, materiais de procedimento, fios cirúrgicos, sondas, catéteres, seringas, agulhas, luvas e demais materiais técnico-hospitalares.

A formação de lotes favorece a futura gestão da Ata de Registro de Preços, facilita o recebimento e a fiscalização por grupo de produtos, reduz risco de desabastecimento, preserva a eficiência logística, melhora o controle de qualidade, evita fragmentação excessiva da execução e permite que fornecedores especializados concorram em grupos compatíveis com sua atuação e regularidade sanitária.

A opção por lotes não deverá ser utilizada para restringir a competitividade. A equipe de planejamento deverá assegurar que cada lote mantenha coerência técnica e compatibilidade entre seus itens, evitando agrupamentos artificiais, heterogêneos ou desproporcionais. A justificativa definitiva para a formação dos lotes deverá ser desenvolvida no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

8. REQUISITOS PRELIMINARES DA CONTRATAÇÃO

8.1. REQUISITOS SANITÁRIOS E DE QUALIDADE

Os medicamentos, insumos farmacêuticos, fios cirúrgicos, materiais técnico-hospitalares e correlatos deverão ser fornecidos em embalagem original do fabricante, íntegra, inviolada, sem sinais de adulteração, violação, contaminação, umidade, avaria, reembalagem irregular ou desconformidade sanitária.

Os produtos deverão conter, quando aplicável, fabricante ou detentor do registro, número de lote, validade, concentração, forma farmacêutica, apresentação, número de registro, notificação ou cadastro perante a ANVISA, rótulo, bula, instruções de uso e demais informações necessárias à rastreabilidade.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Não deverão ser aceitos produtos vencidos, falsificados, adulterados, interditados, suspensos, cancelados, sem registro quando exigível, com registro irregular, com lote ilegível, embalagem violada, validade insuficiente ou em desconformidade com as normas sanitárias.

8.2. VALIDADE MÍNIMA E CADEIA DE FRIO

Os produtos deverão possuir, no ato da entrega, prazo de validade mínimo correspondente a 75% do prazo total de validade do produto ou, quando essa aferição não for viável, validade mínima remanescente de 12 meses, salvo autorização expressa e justificada da Administração em situação excepcional.

Medicamentos termolábeis ou produtos que exijam controle de temperatura deverão ser transportados e entregues com preservação da cadeia de frio, em condições compatíveis com sua estabilidade e conservação, podendo a fiscalização exigir comprovação das condições de transporte.

8.3. REGULARIDADE DA EMPRESA E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A futura contratada deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira, técnica e sanitária. Deverá apresentar Licença Sanitária ou Alvará Sanitário vigente, Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE expedida pela ANVISA quando exigível, Autorização Especial - AE para medicamentos sujeitos a controle especial quando aplicável, Certidão de Regularidade Técnica ou documento equivalente expedido pelo Conselho Regional de Farmácia e demais documentos compatíveis com sua atividade.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PRELIMINAR RECOMENDADA

A qualificação técnica deverá ser comprovada mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a licitante forneceu satisfatoriamente medicamentos, insumos farmacêuticos, materiais técnico-hospitalares, fios cirúrgicos, correlatos ou produtos compatíveis com o lote disputado, em características, prazos, condições de fornecimento, rastreabilidade, armazenamento, validade e regularidade sanitária compatíveis com o objeto.

Poderá ser exigida demonstração de fornecimento anterior em quantitativo equivalente a até 50% das parcelas de maior relevância técnica do respectivo lote, vedada a exigência genérica sobre o conjunto integral do certame ou sobre lotes para os quais a licitante não esteja concorrendo.

Será admitido o somatório de atestados, desde que os documentos apresentados demonstrem, de forma objetiva, aptidão operacional compatível com o lote disputado. A ausência de comprovação da capacidade técnica mínima deverá acarretar inabilitação apenas no lote correspondente, salvo quando a insuficiência atingir todos os lotes para os quais a licitante estiver provisoriamente classificada.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10. INDICAÇÃO PRELIMINAR DA SOLUÇÃO

A solução preliminar indicada é a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição dos itens descritos na planilha anexa, com estruturação em lotes e justificativa técnica própria a ser desenvolvida na fase preparatória.

A adoção do SRP é recomendada porque a demanda é recorrente, essencial, variável e sujeita a fornecimentos parcelados, não sendo possível definir com exatidão a quantidade que será efetivamente consumida durante a vigência da ata. A Ata de Registro de Preços permitirá contratações conforme necessidade real, disponibilidade orçamentária e requisições formais.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Assegurar o abastecimento regular das unidades de saúde;
- Evitar interrupção de tratamentos e procedimentos assistenciais;
- Reduzir contratações emergenciais e compras fragmentadas;
- Garantir regularidade sanitária, rastreabilidade por lote e validade adequada dos produtos;
- Melhorar a gestão de estoque, entregas parceladas e fiscalização do recebimento;
- Preservar a segurança do paciente e a continuidade dos serviços públicos de saúde.

12. RISCOS PRELIMINARES IDENTIFICADOS

Foram identificados riscos de desabastecimento, atraso nas entregas, entrega de produtos com validade insuficiente, fornecimento de produtos sem regularidade sanitária, quebra da cadeia de frio, fornecimento de medicamentos sujeitos a controle especial sem autorização específica, agrupamento inadequado de itens e fiscalização insuficiente no recebimento.

Como medidas de tratamento, recomenda-se exigir regularidade sanitária, AFE, AE quando aplicável, responsabilidade técnica, validade mínima, embalagem original, rastreabilidade por lote, controle de temperatura, recebimento provisório e definitivo, substituição obrigatória de produtos desconformes, sanções específicas e fiscalização por servidor designado.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

- consolidar e validar a planilha de lotes, itens, descrições técnicas e quantitativos;
- verificar compatibilidade das especificações com a necessidade das unidades de saúde;
- realizar a etapa de pesquisa mercadológica e composição orçamentária em documento próprio da fase preparatória;
- confirmar a previsão no Plano de Contratações Anual ou justificar a inclusão da demanda;
- definir locais de entrega, fluxos de requisição e responsáveis pelo recebimento;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- designar fiscal e gestor da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes;
- orientar a fiscalização quanto a conferência de lote, validade, embalagem, registro sanitário e cadeia de frio;
- estabelecer procedimento de recusa e substituição de produtos desconformes.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRELIMINAR

Por se tratar de Documento de Formalização de Demanda, a verificação de disponibilidade orçamentária e a indicação da dotação deverão ocorrer em etapa própria da fase preparatória ou no momento da formalização dos instrumentos decorrentes da Ata de Registro de Preços, conforme regulamentação aplicável, demanda efetiva e autorização da autoridade competente.

A existência de Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a contratar integralmente os quantitativos planejados, devendo as aquisições observar a necessidade real, a formalização da demanda específica e a disponibilidade orçamentária no momento oportuno.

15. CONCLUSÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Diante da necessidade permanente de abastecimento da rede municipal de saúde, da essencialidade dos medicamentos e materiais técnico-hospitalares para continuidade do atendimento à população, da possibilidade de especificação objetiva dos itens, da viabilidade de disputa por pregão e da adequação do Sistema de Registro de Preços para fornecimentos parcelados, conclui-se pela necessidade de abertura da fase preparatória da contratação.

Solicita-se o prosseguimento da demanda com a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa mercadológica, composição orçamentária, minuta do edital, minuta da Ata de Registro de Preços, minuta contratual e demais documentos necessários a instrução do procedimento, observando os requisitos técnicos e sanitários indicados neste DFD.

16. ANEXOS

Integra este Documento de Formalização de Demanda, para fins de instrução inicial do planejamento da contratação, a planilha preliminar de lotes, itens, descrições técnicas e quantitativos, a ser juntada aos autos como Anexo I.

Baião/PA, 04 de maio de 2026.

Laura Samille Lopes de Meneses

Secretária Municipal de Saúde

Portaria 030/2025-GP